## ANEXO II - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - Tipologia de operação b) vi)



|   | Critérios de Seleção   | Densificação dos Critérios de Seleção  | Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção<br>(se existirem subcritérios de seleção)   | Ponderação dos critérios<br>e subcritérios (%)<br>Tipologia de operação<br>b) vi) do artigo 88º do RE<br>SEUR |           |
|---|--|--|---|---|-----------|
|   |  |  |   | Sub-critérios   | Critérios |
| Adequação à Estratégia Setorial         | estabelecidas do PENSAAR 2020,<br>nomeadamente o contributo da operação para<br>as soluções que potenciem ganhos de escala,<br>de eficiência e soluções supramunicipais, no<br>Continente, e para o PRAM (Plano Regional de<br>founda Madrica), no care de candidaturas da | Será availado o contributo da operação para a estratégia definida no PENSARA 2020, através dos seguintes indicadores/intensidade de contributos:  1. Abastecimento de água (*)  2. Saneamento de Aguas residuais  1) (*)   | 2. Saneamento de Águas residuais (50%) iiii) Incremento da Percentagem do Volume de Água residual tratada para produzir Água para Reutilização (%) *>=5 col pontos percentuais (6 pontos) *>=5 col pontos percentuais (4 pontos) *>=2 col pontos percentuais (3 pontos) *>=0,1 < 1 pontos percentuais (1 pontos) *>=0,1 < 1 pontos percentuais (2 pontos) *< 0,1 pontos percentuais (2 pontos)  | 50%   |           |
|   |  | in (*) illi Acrécimo do volume de água residual tratada para produzir Água para Reutilização (**) 3. Abasticimento de Água e Saneamento de Águas Residuals i) (*) ii) Outros contributos para a estratégia do PENSAAR 2020 devidamente findamentados (**) não aplicável à tipologia b) vi) (**) a penas aplicável à tipologia b) vi) | 3.Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (50%)  ii) Outros contributos - Contributo da operação para a Estratégia de Gestão sustentável dos recursos hidroicos, definida no PENSARA 2020, no Eixo 3. Otimização e gestão eficiente dos recursos, Objetivo Operacional 3.5. Valorização de recursos e subprodutos e Medida 3.5.1 Intervenções com vista ao aumento da utilização de água residual tratada, com viabilidade do ponto de vista técnico-económico e ambiental, medido através de M m3/ano (Milhōdes m3/ano):  *Agua residual tratada para exportar: > -2 < 4 (4 pontos)  *Agua residual tratada para exportar: > -0.5 < 1 (2 pontos)  *Agua residual tratada para exportar: > -0.5 < 1 (2 pontos)  *Agua residual tratada para exportar: > -0.5 < 1 (2 pontos)  *Agua residual tratada para exportar: > -0.5 < 1 (2 pontos)  *Agua residual tratada para exportar: > -0.5 < 1 (2 pontos) | o 3.<br>3.5:<br>com   | 30%       |
|   | c) Contributo para as medidas previstas nos<br>PGRH (Planos de Gestão de Região<br>Hidrográfica) do Continente e no PRAM (Plano<br>Regional da Água da Madeira) para<br>candidaturas localizadas na Região Autónoma<br>da Madeira  | Será avallado o contributo para a concretização das medidas e dos<br>objetivos ambientais previstos nos Planos de Gestão de Região<br>Hidrográfica do Continente e no Plano Regional da Água da Madeira para<br>candidaturas localizadas na Região Autónoma da Madeira   | *Operação contribui diretamente (5 pontos) *Operação contribui indiretamente (3 pontos) *Não existe evidência de contributo (0 ponto)   | 10%   |           |
|   | d) Contributo para o cumprimento das Diretivas<br>Comunitárias   | Será avallado o contributo da operação para a resolução de situações de contenciciso ou pré-contenciciso ou cumprimento de Plano de Ação ou contributo fundamentado para cumprimento de <b>diretivas comunitárias</b>  | Contributo da operação para a Estratégia Comum para a implementação da Diretiva-<br>Quadro da Água (Diretiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1991) por forma a<br>alexaçar e manter o bom estado das massas de água:<br>"Operação contribui para o cumprimento do art. 5º da Diretiva 91/271/CEE Diretiva<br>91/271/CEE - matemento máis rigororo as zonas sensiveis definidas a nivel nacional (5<br>pontos)  7 Operação contribui para o cumprimento do art. 4º da Diretiva 91/271/CEE Diretiva<br>91/271/CEE - utalmento seundário (3 pontos)  **Não contribui (5 pontos)   | 10%   |           |
| EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO | e) Possuir um valor acrescentado ambiental:<br>incluir uma componente de eficiência<br>energética, ou adaptação às alterações<br>climáticas, ou valorização do recurso<br>água/resíduo, ou aumento da biodiversidade e<br>economia circular                                | Será avaliado o contributo da operação para os seguintes<br>parâmetros: Eficiência energética; Reutilização de Águas<br>Residuais; Evidência de outras mais valias ambientais<br>devidamente justificadas  | 1 - Será avallado o contributo da operação para a Eficiência hidrica, medido pelos efeitos da produção de Águas para Reciflitação (ApR), de acordo com os fins multiples a que se dectina (50%).  1 A operação permitirá a reutilitação para pelos menos dois usos estemos por outras entidades (petor urbano, industrial, fundistio e agricula) (5 pontos)  1 A operação permitirá a reutilitação para uso próprio e para um tipo de uso externo (3 pontos)  | 50%   |           |
|   |  |  | 2 - Será avaliado o contributo da operação para a preservação das origens de água natural ou da rede pública, em m3/ano (50%):  Tós utilizadores desitam de consumir 500 mil, ou mais, m3 de água natural ou da rede pública (3 pontos)  Vos utilizadores desitam de consumir mais de 200 mil m3, inclusivé, e menos 500 mil m3 de água natural ou da rede pública (3 pontos)  Vos utilizadores desitam de consumir mais de 100 mil m3, inclusivé, e menos de 200 mil m3 de água natural ou da rede pública (1 ponto)  Vos utilizadores desitam de consumir até 100 mil m3 de água natural ou da rede pública (0 pontos)  | 50%   | 20%       |
|   | f) Possuir um valor acrescentado de<br>externalidades positivas: Projeto que<br>demonstre que contribui para a inovação,<br>criação de emprego no setor privado e outras<br>externalidades positivas para a região e para o<br>país  | Será avaliado o contributo da operação para a obtenção de valor<br>acrescentado em termos de externalidades positivas  | Será avilisado o contributo da operação para a obtenção de valor arescentado em termo<br>de externalidades positivas, nomeadamente quanto à pressão sobre as massas de água:<br>"Aedeução da carga descurregada nos 8H eflecturos Históricos em mais de 40% (5 pontos)<br>"Redução da carga descurregada nos 8H em 20%, co mais, e menos de 40% (5 pontos)<br>"Redução da carga descurregada nos 8H em 3%, co mais, e menos de 40% (5 pontos)<br>"Nelhiora a qualidade da linha de água em y indicaores Redução da carga descurregada<br>nos 8H em menos de 5% (0 pontos)   | 20%   | 5         |
|   | g) Contributo para a complementaridade com<br>outras ações cofinanciadas.  | Será avaliada a complementaridade da operação com outras infraestruturas já co-financiadas   | * Existência de complementaridade da operação com outras infraestruturas já cofinanciadas no âmbito do CUA (5 pontos) *Auséncia de complementaridade da operação com outras infraestruturas já cofinanciadas no âmbito do CUA (0 pontos)  | 10%   | 5         |

<sup>1</sup> Considera-se ganho de escala a adoção da escala adequada, desde que baseada em ganhos mensuráveis

2 Considera-se ações imateriais, a tipologia de operações relativas a "investimentos com vista à obtenção de informação que permita uma gestão eficiente dos serviços, através da elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa que fundamente as intervenções a realizar, cofinanciadas ou não, designadamente associadas a colapsos e infiltrações e funcionamento deficiente, cujos termos de referência são definidos a nivel nacional" aplicaveis ao AA e SAR